

1 – Discorra sobre a configuração do dano moral. As hipóteses de sua incidência e configuração. (20 pontos)

A doutrina e a jurisprudência vem configurando como dano moral todas as ações e situações que causem ou coloquem a parte em situações vexatórias, constrangedoras, capazes de causar alheios prejuízos e até mesmo físicos, expondo-a à ridículo diante da sociedade.

Assim cabe dano moral como exemplo, da inscrição indevida do nome da parte em cadastros de restrição ao crédito.

Fixando a fixação do quantum as expectativas dos magistrados, uma vez que a doutrina e jurisprudência não trazem parâmetros legais a esse respeito. Evidencia-se a necessidade de se observar as situações em que um fato (que configure dano moral) ocorreu, bem como os condigos culturais e econômicos das partes, devendo o

magistrado pugnar pelo <sup>dever</sup> ~~de~~ reparatório para <sup>com</sup> aquele que tenha sofrido tal dano e ao mesmo tempo o dever condenatório sobre aquele que cometeu o dano. Devendo-se em consideração sempre os que se refere ao dano moral, a proporcionalidade e razoabilidade.

2 – Disserte sobre a inversão do ônus da prova no direito do consumidor e as hipóteses de sua ocorrência (10 pontos). Elenque os principais elementos da boa-fé objetiva (10 pontos).

A inversão do ônus da prova está disciplinada no artigo 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, mostrando-se incontestável sua utilização uma vez que o consumidor é a parte vulnerável em uma relação de consumo. Invertendo a inversão do ônus da prova sempre que, ao entendimento do magistrado estiver demonstrado a hipossuficiência do consumidor e a verossimilhança dos fatos por ele alegados.

A boa-fé objetiva tem como principais elementos: agir as partes de maneira a não prejudicar a outra; haver coerência e clareza nos contratos celebrados; ~~observar~~<sup>arcar</sup> cada uma com o ônus e ônus que lhes incumbe a relação de consumo.

## SENTENÇA

JOÃO, brasileiro, casado, residente em Siqueira Campos comprou na loja X uma geladeira marca Y. No segundo dia de uso a geladeira, sem qualquer explicação, parou de funcionar. A assistência técnica autorizada não apontou a causa do mau funcionamento do produto.

Não houve substituição do bem, ou ressarcimento do dinheiro pago, R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Por conta da falta do bem, João teve um gasto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com restaurante para ele e sua família. Pelo mesmo motivo, sua filha de 02 anos ficou doente e necessitou ser internada. Há laudo médico relatando que a criança adoeceu por ingerir leite sem correto acondicionamento. O total de gastos com a saúde de criança foi de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

João ingressou em juízo contra a loja X, requerendo a condenação em danos materiais (valor da geladeira, gastos com restaurante e hospitalares) e danos morais em valor a ser arbitrado pelo Juiz.

Não se obteve conciliação. Durante audiência de instrução, as testemunhas confirmaram a versão apresentada na inicial.

Em contestação, a loja X afirmou ser parte ilegítima para a ação, que deveria ser proposta em face da empresa Y, que fabricou a geladeira. No mérito, rebateu os argumentos iniciais.

Os autos foram conclusos ao juiz leigo.

Dispensado o relatório, redija a sentença.

(valor 60 pontos).

*Dispensado relatório, conforme disposto pelo artigo 38 da Lei 9099/95.*

*1 - Dos fundamentos da ação*

*Trata-se de ação postulatória à condenação em indenização em danos materiais e morais.*

*2 - Da Aplicação do Código de Defesa do Consumidor*

*Cabe a aplicação do CDC, por estar clara a relação de consumo que se estabeleceu entre a parte reclamante (consumidora) e a parte reclamada (fornecedor).*

## 11- Do mérito

A parte reclamante ingressou com a presente ação, alegando ter comprado uma geladeira da parte reclamada e que com apenas dois dias de uso, o produto parou de funcionar, algo que embora tenha levado a assistência técnica autorizada não houve qualquer apontamento da causa do mal funcionamento do produto, além de não ter havido a substituição do bem ou ressarcimento do valor pago.

Alega ainda, o reclamante, ter tido gastos com restaurante para ele e sua família, além de gastos médicos com a filha que segundo laudo médico acostado nos autos, obteve pela ingestão de leite sem o correto condicionamento, ambos os fatos alegados em decorrência da falta da geladeira.

De outro lado a parte reclamada, afirma ser parte ilegítima para a ação, que deveria ser proposta em face da empresa Y, fabricante da geladeira, relatando no mérito os argumentos iniciais.

Assim, não cabe a reclamada a alegação de ilegitimidade para a ação, uma vez que o Código de Defesa do Consumidor aborda claramente a responsabilidade do fornecedor de produtos, tão pouco pode eximir-se dessa responsabilidade a ela atribuída, alegando responsabilidade de 3º.

O CDC é claro, ao estabelecer que o fornecedor responde pelo vício ou fato do produto, além de trazer ao efeito os consumidores afetados diante desta situação. Assim tem-se que passados 30 dias para a resolução do problema e não havendo sido solucionado, fica a

critérios do consumidor: a substituição do produto por outro de mesma espécie; o abatemento do preço; ou a devolução do valor pago sem prejuízo de juros e correção monetária.

Pelo incontroverso nos autos que o fornecedor não age com boa vontade em resolver a questão e tendo em vista os gastos e os transtornos sofridos pelo reclamante em decorrência da falta do produto por

ele adquirido e pago a reclamada, de acordo com laudo médico apresentado (conforme os despesas referentes os gastos com a saúde da filha) e confirmação da alegação inicial pelos provas testemunhais ocorridas durante a audiência de instrução.

Calendo desta forma, a procedência dos pedidos da inicial, a <sup>condenação</sup> valores das despesas referentes os danos materiais e os danos morais

(por todo o transtorno em ter que fazer seus refeições fora de casa e o problema de saúde da filha), por mostrarem-se verdadeiras as fatos e os danos, ~~causados~~ pela reclamada causador os consumidores, parte vulnerável da relação.

### III - Dispositivo

Diante do exposto, julgo procedentes os Pedidos da Inicial, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil para:

a) Condenação da parte reclamada, ~~foja~~ X, ao pagamento de indenização

zaga a título de danos materiais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor este referente os gastos com restaurante R\$ 500,00 (cinquenta reais); gastos médicos R\$ 800,00 (oitocentos reais) e com o valor pago pela geladeira R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), devidamente corrigidos pelo INPC/IGPDI desde o desembolso e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês desde a citação;

b) Condenação a parte reclamada, ~~foja~~ X, ao pagamento de indenização a título de danos morais, no valor de R\$ 10.000 (Dez mil reais) devidamente corrigidos pelo INPC/IGPDI e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, ambos a contar da homologação da presente sentença.

Sem condenação em custos e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95. Para fins do artigo 40 deste mesmo diploma legal, submete a presente sentença a apreciação do Juiz togado.

Rubrique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, arquivem-se.

Sigueira Campos, datada eletronicamente.

fig(a) fig(a)